

ANEXO VII
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E PARÂMETROS PARA PAGAMENTO DE
SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD



1. DAS ATIVIDADES

- I. Para a execução da atividade de CONTEUDISTA, o contratado será responsável pela elaboração de conteúdo para a Educação a Distância, a ser construído de forma sequencial e dialógica, conforme planejamento didático, com estrutura dividida em módulos e compatíveis com a carga horária do curso.
- II. Para a execução da atividade de TUTOR, o contratado será responsável pelo atendimento aos alunos nos cursos semipresenciais e a distância.
- III. Para a execução da atividade de TUTOR-MONITOR, o contratado será responsável pelo atendimento aos alunos nos cursos semipresenciais e a distância.
- IV. Para a execução da atividade de PLANEJADOR INSTRUCIONAL, o contratado será responsável pela criação do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA –, conforme atribuições estabelecidas.
- V. Para a execução da atividade de MONITOR, o contratado será responsável pelo acompanhamento das atividades nas telessalas.
- VI. Para a execução da atividade de PALESTRANTE WEB, ao vivo ou gravado, o contratado será responsável pela preparação do seu conteúdo de apresentação, gravar, responder às perguntas do público, quando for ao vivo; ou regravar, se necessário, quando para fins de videoaula.

2. DOS PARÂMETROS PARA PAGAMENTO

- I. O órgão contratante pagará ao contratado, para a atividade de CONTEUDISTA, o valor estabelecido na tabela anexa à Resolução, referente ao nº x de laudas, com 1000 caracteres sem espaço, suprimidas as cópias de trechos de livros, legislação, entre outros que não caracterizam a dialogicidade do texto. O número de laudas será definido pelo contratante.
- II. O órgão contratante pagará ao contratado, para a atividade de TUTOR, o valor estabelecido na tabela anexa ao Decreto 7.462/13, correspondendo ao custo total de horas de tutoria, sendo 1 hora de tutoria igual a 1 hora da carga horária do curso. Ex.: para um curso de 30 horas serão pagas 30 horas de tutoria.
- III. O órgão contratante pagará ao contratado, para a atividade de TUTOR-MONITOR, o valor estabelecido na tabela anexa à Resolução, sendo 1 hora de tutoria monitorada igual a 1 hora da carga horária do curso nos valores estabelecidos para o pagamento de MONITORIA no Decreto 7462/13. Ex.: para um curso de 30 horas serão pagas 30 horas de tutoria monitorada.
- IV. O órgão contratante pagará ao contratado, para a atividade de PLANEJADOR INSTRUCIONAL, o valor estabelecido na tabela anexa ao Decreto 7462/13, sendo 1 hora de planejamento instrucional igual a 01 hora da carga horária do curso. Ex.: para um curso de 20 horas, serão pagas 20 horas de planejamento instrucional.
- V. O órgão contratante pagará ao contratado, para a atividade de MONITOR, o valor estabelecido na tabela anexa ao Decreto 7462/13, sendo 1 hora de monitoria igual a 1 hora de aula presencial na telessala do curso.
- VI. VI. O órgão contratante pagará ao contratado, para a atividade de palestrante web, com vistas a transmissão ao vivo, ou com vistas a videoaula, o valor definido, na tabela anexa ao Decreto 7.462/13, para a atividade de palestra, considerando os seguintes acréscimos:

Atividade	Produto final em minutos	Conforme tabela, pagamento de:
Palestra para fins de videoaula	10 minutos	30 minutos
	20 minutos	1 hora
	30 minutos	1 hora
	40 minutos	1 hora e 20 minutos
	50 minutos	1 hora e 40 minutos
Palestra para fins de transmissão ao vivo	1 a 2 horas	2 horas

ANEXO VII
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E PARÂMETROS PARA PAGAMENTO DE
SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD



3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

I. Constituem-se atribuições do órgão contratante:

Para as atividades de **CONTEUDISTA**:

- a) informar a demanda, público-alvo, carga horária, estrutura, objetivo e avaliação do curso;
- b) aprovar os conteúdos produzidos, atividades e avaliações propostas;
- c) providenciar o pagamento do profissional referente ao material produzido.

Para as atividades de **TUTOR E DE TUTOR- MONITOR**:

- a) oferecer curso de preparação de tutoria para atuação em Educação a Distância;
- b) cadastrar o TUTOR e TUTOR- MONITOR no ambiente e permitir acesso ao curso;
- c) acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades do TUTOR e TUTOR- MONITOR;
- d) providenciar o pagamento do profissional referente ao serviço realizado.

Para as atividades de **PLANEJADOR INSTRUCIONAL**:

- a) prestar todas as informações necessárias à criação da interface do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA –, bem como para a criação das atividades do curso;
- b) aprovar a interface produzida, as atividades e avaliações propostas;
- c) providenciar o pagamento do profissional referente ao material produzido.

Para as atividades de **MONITOR**:

- a) oferecer a capacitação necessária para atuação em cursos transmitidos para telessalas;
- b) permitir acesso do profissional à telessala e aos equipamentos destinados para o curso;
- c) acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades;
- d) providenciar o pagamento do profissional referente ao serviço executado.

Para as atividades do **PALESTRANTE WEB** para fins de transmissão ao vivo ou de videoaula:

- a) definir o tema e a abordagem a ser realizada;
- b) providenciar a infraestrutura para fins de gravação;
- c) acompanhar o profissional e prestar todo o apoio necessário durante a realização da gravação;
- d) providenciar o pagamento do profissional referente ao serviço executado.

II. Constituem-se atribuições do contratado:

Para a atividade de **CONTEUDISTA**:

- a) elaborar conteúdo para a Educação a Distância construído de forma sequencial e dialógica, conforme planejamento didático, estrutura dos módulos e compatível com a carga horária do curso.
- b) indicar no material escrito links para pesquisa, referencial bibliográfico para o curso, entre outros;
- c) propor atividades para avaliação de aprendizagem;
- d) propor atividades de interação (quando a estrutura do curso exigir);
- e) submeter o material produzido à análise da equipe responsável pelo curso na Escola de Gestão.

Para a atividade de **TUTOR**:

- a) esclarecer dúvidas de conteúdo por meio de ferramentas de interação na plataforma do curso;
- b) promover espaços de construção coletiva de conhecimento;
- c) promover ações de retomada da participação de alunos que apresentam sinais de desistência no decorrer do curso;
- d) dar apoio e sustentação teórica realizando feedback das atividades feitas pelos estudantes no período de até 48h, salvo os fins de semana;
- e) aferir notas e/ou conceitos nos processos avaliativos do curso;
- f) realizar o fechamento das avaliações previstas no curso, produzindo um resultado final.

Para a atividade de **TUTOR-MONITOR**:

- a) monitorar o trabalho dos tutores e/ou estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- b) organizar tabelas e relatórios referentes ao curso;
- c) enviar documentos/informações aos estudantes para os cursos sem tutoria;

ANEXO VII
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E PARÂMETROS PARA PAGAMENTO DE
SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD



- d) enviar documentos/informações para os tutores nos cursos com tutoria;
- e) realizar o fechamento dos módulos do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Para a atividade de **PLANEJADOR INSTRUCIONAL**:

- a) apropriar-se dos objetivos estabelecidos para o curso em questão;
- b) estabelecer estratégias, ferramentas e mídias educacionais necessárias ao curso;
- c) criar a interface do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- d) criar processos avaliativos adequados ao curso.

Para a atividade de **MONITOR**:

- a) abrir a telessala e colocar em funcionamento os equipamentos necessários para o curso;
- b) receber os estudantes para assistir as teleaulas;
- c) controlar a frequência dos estudantes;
- d) aplicar provas, recolher trabalhos e documentos para enviá-los à Instituição Educacional;
- e) desligar os equipamentos e fechar a telessala.

Para a atividade do **PALESTRANTE WEB**, para fins de transmissão ao vivo ou de videoaula:

- a) preparar o material necessário e enviar à coordenação do evento com no mínimo 48 h de antecedência;
- b) proferir a palestra conforme o tema proposto;
- c) responder aos questionamentos, quando transmissão ao vivo;
- d) gravar, se necessário, quando videoaula.

4. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- I. O direito de uso da produção intelectual dos trabalhos desenvolvidos pelos profissionais prestadores de serviço pertencerão ao órgão contratante, devendo constar no contrato.